

# Termo de Referência 46/2025

## Informações Básicas

<b>Número do artefato</b>	<b>UASG</b>	<b>Editado por</b>	<b>Atualizado em</b>
46/2025	114702-ENAP-ESCOLA NACIONAL DE ADM. PUBLICA/DF	ELKE FERNANDA DO NASCIMENTO	21/03/2025 09:35 (v 3.1)
<b>Status</b>	ASSINADO		

## Outras informações

---

<b>Categoria</b>	<b>Número da Contratação</b>	<b>Processo Administrativo</b>
V - prestação de serviços, inclusive os técnico-profissionais especializados/Serviço não-continuado	92/2025	04600.001415/2025-59

## 1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

### Escola Nacional de Administração Pública

(Processo Administrativo nº 04600.001415/2025-59)

**1.1.** Contratação de profissional para prestação de serviços de **Desenvolvimento Instrucional e Instrutoria** em curso de pós-graduação para o "**MBA em Ciência de Dados e Inteligência Artificial Aplicadas, disciplina Design Sprint e Lean Inception**" da Escola Nacional de Administração Pública.

**1.2.** O prazo de vigência da contratação é de **90 dias** contados da emissão da nota de empenho, na forma do Art. 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

**1.2.1.** Trata-se de serviço a ser executado entre os dias **28/3 a 9/4/2025**, com pagamento em **1 (uma)** parcela, cujo prazo de vigência foi estabelecido para a execução dos serviços, liquidação das despesas e os respectivos pagamentos.

## 2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA CONTRATAÇÃO

**2.1** A Fundação Escola Nacional da Administração Pública – Enap é uma escola de governo do Poder Executivo Federal, vinculada ao Ministério da Gestão e da Inovação em Serviços Públicos. Conforme dispõe o art. 1º de seu Estatuto, aprovado na forma do Decreto nº 10.369, de 22 de maio de 2020, ela tem por finalidade promover, elaborar e executar programas de capacitação de recursos humanos para a administração pública federal, com vistas ao desenvolvimento e à aplicação de tecnologias de gestão que aumentem a eficácia e a qualidade permanente dos serviços prestados pelo Estado aos cidadãos, e tem como atividades preponderantes:

- Coordenar, elaborar e executar os programas de desenvolvimento de pessoal civil do Poder Executivo Federal, com vistas à inovação e à modernização do Estado, de forma a aumentar a eficácia e a qualidade dos serviços prestados aos cidadãos;
- Ofertar cursos à distância destinados ao desenvolvimento profissional dos agentes públicos, por meio de plataforma tecnológica compartilhada;
- Elaborar e executar programas de formação inicial, de aperfeiçoamento, de educação profissional e tecnológica nas diferentes modalidades de ensino, de pós-graduação, de desenvolvimento profissional e de capacitação permanente de agentes públicos;
- Coordenar e supervisionar programas de capacitação gerencial de pessoal civil executados pelas escolas de governo da administração pública federal direta, autárquica e fundacional;
- Apoiar e promover programas de capacitação e certificação para a habilitação de servidores para o exercício de Funções Comissionadas do Poder Executivo - FCPE e a ocupação de cargos em comissão do Grupo - Direção e Assessoramento Superiores - DAS e equivalentes;
- Fomentar e desenvolver pesquisa, inovação e difusão do conhecimento, prioritariamente no âmbito do Poder Executivo federal, principalmente nas áreas de: administração pública, educação fiscal e fazendária, serviços públicos, e políticas públicas;
- Apoiar, promover e executar ações de inovação destinadas à modernização e à desburocratização da gestão pública, nos termos do disposto na Lei nº 10.973, de 2 de dezembro de 2004;
- Prestar assessoria técnica na elaboração de estratégias organizacionais, desenvolvimento institucional e em processos de formulação, implementação e avaliação de políticas públicas;
- Prospectar, apoiar e disseminar soluções inovadoras no setor público por meio de projetos de experimentação no âmbito do Laboratório de Inovação em Governo;
- Assessorar a execução de processos de recrutamento e de seleção de pessoal para preenchimento de cargos em comissão e funções de confiança da administração pública federal;
- Executar programas e projetos de cooperação nacional e internacional para a consecução de suas finalidades institucionais;
- Coordenar a Rede de Escolas de Governo do Poder Executivo federal e o Sistema de Escolas de Governo da União, nos termos do disposto nos art. 13 a art. 15 do Decreto nº 9.991, de 28 de agosto de 2019;
- Administrar o Fundo Especial de Treinamento e Desenvolvimento de que trata o Decreto nº 73.115, de 8 de novembro de 1973; e, Executar as atividades descritas no art. 13 do Decreto nº 9.991, de 2019.

**2.2** Entre as atividades preponderantes da Enap, destacam-se a elaboração e a execução de programas de desenvolvimento de pessoal civil do Poder Executivo Federal, com vistas à inovação e à modernização do Estado, de forma a aumentar a eficácia e a qualidade dos serviços prestados aos cidadãos, conforme dispõe o art. 1º, inciso I, do Anexo I do Decreto nº 10.369, de 22 de maio de 2020, alterado pelo Decreto nº 11.094, de 13 de junho de 2022, que aprova o estatuto da Enap.

**2.3** O papel da Enap enquanto escola de governo ganhou novos contornos com a instituição da Política Nacional de Desenvolvimento de Pessoas PNDP pelo Decreto nº 9.991, de 28 de agosto de 2019, e suas alterações. Essa Política tem como objetivo estabelecer uma cultura de planejamento de ações de desenvolvimento entre todos os órgãos da Administração Pública Federal, com base no alinhamento das necessidades de cada órgão e entidade.

**2.4** De acordo com o art. 13 do referido Decreto, caberá à Enap, entre outras atribuições, coordenar as iniciativas de desenvolvimento de pessoas dos órgãos e das entidades do Sistema de Pessoal Civil da Administração Federal - SIPEC e atuar, em conjunto com os órgãos centrais dos sistemas estruturadores, na definição, na elaboração e na revisão de ações de desenvolvimento das competências essenciais dos sistemas estruturadores.

**2.5** Nesse contexto, a Escola tem se adaptado às diversas mudanças vividas no âmbito social e educacional, desenvolvendo cursos na modalidade remota, que incorporam a associação de atividades síncronas (presenciais conectadas) com atividades assíncronas (em ambiente virtual).

**2.6** Nessa perspectiva, proporcionar aos servidores públicos soluções de capacitações que proporcionem experiências de aprendizagem transformadoras, baseadas em metodologias inovadoras de ensino-aprendizagem, é imprescindível.

**2.7** Essa iniciativa responde ao compromisso de aprimorar o desempenho dos servidores públicos, por intermédio de novos conhecimentos, métodos e técnicas voltados para a melhoria dos processos de trabalho, tendo como base os valores e competências que permeiam o compromisso ético no exercício da função pública.

**2.8** No ano de 2018, foi ofertado o Curso de Pós-Graduação Lato Sensu: Especialização em Análise de Dados em Políticas Públicas, o qual veio para atender a necessidade de qualificar os servidores atuantes no desenho ou avaliação de programas governamentais e políticas públicas em diversas áreas de resultados na Administração Pública. Em 2020, o Projeto Pedagógico foi atualizado e o desenho final foi fechado levando em consideração as boas práticas identificadas no mercado e as sugestões apresentadas pelos especialistas. Cabe destacar que durante o processo de elaboração do Projeto Pedagógico, o curador identificou a necessidade de alterar o nome do curso de: "Especialização em Análise de Dados em Políticas Públicas" para "Especialização em Ciência de Dados aplicada a Políticas Públicas". Em 2024, considerando o alinhamento estratégico da Enap e a alta demanda por essa temática, a Coordenação de Especialização e MBA (CGMBA) da Diretoria de Educação Executiva (DEX) decidiu ofertar uma nova turma seguindo o objetivo de atender à necessidade de proporcionar aos servidores públicos o desenvolvimento de capacidades na área de Ciência de Dados, a partir do pensamento crítico não só de manipulação e integração de dados e construção de modelos, mas principalmente de experimentação, identificação, formulação de problemas relevantes no âmbito das políticas públicas e de tomada de decisão e atendendo às demandas de diversos órgãos da Administração Pública para capacitação de seus servidores nesta temática. O programa do curso foi novamente atualizado de forma a contemplar a temática de inteligência artificial tão relevante para essa temática. Diante disso, o curso passa a ser chamado de "MBA em Ciência de Dados e Inteligência Artificial Aplicadas".

**2.16** O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual 2025, conforme consta das informações que seguem:

- ID PCA no PNPC: 00627612000109-0-000005/2025
- Data de publicação no PNCP: 18/12/2024
- Id do item no PCA: 431
- Classe/Grupo: 929 - OUTROS SERVIÇOS DE EDUCAÇÃO E TREINAMENTO
- Identificador da Futura Contratação: 114702-10/2025

### **3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO**

#### **3.1. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO**

**3.1.1.** A presente contratação tem como objetivo desenvolver e aprimorar a capacidade e competência profissional de servidores públicos federais que possibilitem aplicar os conhecimentos de Ciências de Dados e Inteligência Artificial na análise e avaliação de Políticas Públicas no âmbito do governo brasileiro em suas diferentes esferas.

### **3.2. Ementa da Atividade**

**3.2.1.** As atividades compreendem:

- Uso de LLMs como ferramenta de brainstorm.
- Introdução ao Lean Inception.
- Visão do produto.
- Objetivos do produto.
- Personas. Jornada de usuários.
- Funcionalidades.
- Nivelamento das Funcionalidades.
- Sequenciamento das Funcionalidades.
- Canvas MVP. Introdução ao Design Sprint.

**3.2.3.** Objetivos específicos:

- Entender o processo de elaboração de políticas públicas;
- Conhecer técnicas de avaliação de políticas públicas;
- Desenvolver habilidades básicas de programação;
- Desenvolver proficiência na análise estatística de dados com estatística descritiva e inferencial;
- Criar e avaliar modelos baseados em dados;
- Desenvolver análises estatísticas em linguagem de programação apropriada;
- Desenvolver habilidades de coleta, manipulação, limpeza e integração de dados;
- Aplicar conceitos e métodos de ciência de dados para tratar problemas no contexto de políticas públicas e comunicar suas soluções efetivamente.
- Entender como utilizar a Inteligência Artificial num ambiente corporativo de forma ética e responsável.

## **4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**

### **4.1. Requisitos Técnicos**

**4.1.1.** Para a contratação a que se destina este Termo de Referência, deve ser selecionado profissional de notória especialização na temática, além de experiência docente e/ou profissional nas áreas afins relacionadas ao tema do evento de capacitação.

### **4.2. Sustentabilidade**

**4.2.1.** Trata-se de contratação de serviço técnico profissional especializado para a atividade predominantemente intelectual, que, em sua execução, não possibilita a adoção de critério mensuráveis dos impactos ambientais, econômicos e sociais a que se refere o Guia Nacional de Contratações Sustentáveis.

### **4.3. Subcontratação**

**4.3.1.** Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

### **4.4. Garantia da contratação**

**4.4.1.** Não haverá exigência da garantia da contratação dos Artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, tendo em vista que a manutenção dessa exigência não se mostra eficaz uma vez que o valor da referida contratação está diretamente relacionado aos valores máximos estipulados pela Contratante.

#### **4.5. Vistoria**

**4.5.1.** Não há necessidade de realização de avaliação prévia do local de execução dos serviços.

#### **4.6. Razão da Escolha da Contratada e Notória Especialização**

**4.6.1.** Diante do objetivo da capacitação, do perfil de demandas, o perfil de notória especialização identificado para execução do objeto desta contratação, a Administração se baseou na formação acadêmica e na experiência profissional de **Sara Vieira Martins**, em razão do perfil profissional que se adequa à plena satisfação do objeto a ser contratado, cuja notória especialização está demonstrada a seguir.

**4.6.2.** Sobre a notória especialização da pessoa contratada, é possível afirmar que profissionais que desempenham atividade de **instrutoria em cursos e facilitação de oficinas** têm notória especialização com fundamento na sua formação técnica, na sua experiência profissional e na sua capacidade intelectual na área de sua especialidade. Ressalte-se que essa notória especialização é prerrogativa da Administração, conforme Decisão nº 439/98 do TCU:

[...] Impõem-se à Administração - isto é, ao agente público destinatário dessa atribuição - o dever de inferir qual o profissional ou empresa cujo trabalho é, essencial e indiscutivelmente, o mais adequado àquele objeto.

**4.6.3.** Ainda nessa linha, a mesma Corte, com base no relato do ministro Adhemar Paladini Ghisi, no processo TC 010.578/95-1, entendeu que:

[...] para fins de caracterizar a inviabilidade de competição e conseqüentemente a inexigibilidade de licitação, a notória especialização se manifesta mediante o pronunciamento do administrador sobre a adequação e suficiência da capacidade da empresa para atender ao ser caso em concreto.

**4.6.4.** No caso desta contratação, a Administração se baseou na formação acadêmica e histórico profissional e habilidades técnicas da facilitadora. Ela possui experiência em projetos de desenvolvimento institucional com a utilização de variadas técnicas e metodologias de processos colaborativos, especialmente as abordagens do design thinking e design de serviços, metodologias a serem usadas no projeto em questão. Além de experiência profissional na Caixa Econômica Federal, onde atua em projetos de design de serviços, a prestadora de serviços vem facilitando os projetos de inovação realizados na Enap em parceria com o Ministério da Fazenda, com o objetivo de requalificar o serviço de consultoria executiva; e com a Prefeitura de Ijuí/RS, com vistas a promover a transformação digital do município.

#### **4.7. Formações/Titulações**

- Graduação em Gastronomia (Instituto de Educação Superior de Brasília - IESB).
- Graduação em Nutrição (Universidade de Brasília - UnB).
- Pós-Graduação lato sensu em Gerenciamento de Projetos PMI (Unyleya)

#### **4.8. Formação complementar**

- Facilitação Gráfica e Registro Visual (Kairós).

- Design Thinking Experience (ECHOS Innovation Lab).
- Design Thinking Coaches (ECHOS Innovation Lab).
- Business Design (ECHOS Innovation Lab)

#### **4.9. Experiência Profissional**

- Atuação há 17 anos como funcionária pública na Caixa Econômica Federal. Dentre outras ações, desenvolveu metodologias e facilitou processos para: Criação de modelo e implantação de trabalho remoto na Diretoria de Clientes e Captação; Planejamento estratégico da Superintendência de Clientes; Reestruturação de processos nas Gerências de Clientes e Gerência de Operações de TI; Construção de jornadas de clientes em diversos serviços; Desenho de estratégias conjuntas de atuação em cidadania financeira junto ao Ministério da Cidadania e Banco Central.

- Sócia-fundadora da empresa MOB - Impulsionadora de Inovação. Em sua atuação como educadora e facilitadora de grupos fora da Caixa, conduziu os seguintes trabalhos: Projeto Consultoria Executiva | Enap - Secretaria de Gestão/Ministério da Economia; Projeto Educação Fiscal | Enap - Secretaria do Tesouro Nacional; Projeto Nordeste Semi Árido | Enap - Casa Civil; Docente Curso Design Thinking e Facilitação - Câmara dos Deputados; Docente Curso Design Sprint, preparo e facilitação | Enap.

## **5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO**

### **5.1. A execução do objeto seguirá a seguinte metodologia:**

**5.1.1.** Esse curso será realizado na modalidade híbrida, de forma síncrona, com base em planejamento prévio das atividades. Além disso, será elaborado relatório após a realização da instrutoria.

### **5.2. Carga-Horária:**

**5.2.1.** A carga horária será de **36** horas, sendo **18** horas de instrutoria e mais **18** horas de design instrucional.

### **5.3. Público-Alvo:**

**5.3.1.** Servidoras(es) públicas(os) federais ocupantes de cargo efetivo; Militares integrantes do quadro efetivo das Forças Armadas; e Empregadas(os) públicas(os) federais concursadas(os) de empresas que recebam recursos da União para pagamento de pessoal.

### **5.4. Horário:**

**5.4.1.** As atividades presenciais estão programadas para ocorrer às segundas e sextas-feiras, das 09h às 12h, e às quartas-feiras, das 19h às 22h.

### **5.5. Período de realização:**

**5.5.1.** As atividades estão previstas para ocorrer entre os dias **28/03 a 09/04/2025**.

### **5.6. Local de Realização:**

**5.6.1.** As aulas serão realizadas de forma remota. Será utilizada a plataforma Zoom devido à sua funcionalidade, principalmente para a realização de atividades de interação e trabalhos em grupos. Para apoiar as atividades de ensino, melhorar o engajamento e otimizar as atividades, serão utilizadas ferramentas colaborativas digitais: ambientes virtuais de aprendizagem (AVA), Miro, Mentimeter, Google Documents e outros.

## 5.7. Produtos a serem entregues:

**5.7.1.** Documento de Planejamento entregue pelo(a) contratado(a) e validado pela Enap. Além do plano de ensino, as notas da avaliação da turma.

## 5.8. Cronograma das atividades e valor do projeto

Descrição	Atividades	C.H. Remunerada	Período	Valor Hora/ Aula (R\$)	Valor Total (R\$)
<b>MBA em Ciência de Dados e Inteligência Artificial Aplicadas, disciplina Design Sprint e Lean Inception</b>	Desenho Instrucional (Art. 3º inciso II)	18 horas	28/03/2025 a 09/04 /2025	187,49	3.374,82
	Instrutoria em curso de pós-graduação lato sensu (Art. 4º inciso VI)	18 horas		273,80	4.928,40
<b>Valor Total</b>					<b>8.303,22</b>

**5.8.1.** O valor da hora/aula é de R\$ 187,49 (cento e oitenta e sete reais e quarenta e nove centavos) para atividade de desenho instrucional e R\$ 273,80 (duzentos e setenta e três reais e oitenta centavos) para a atividade de instrutoria, conforme Anexo I da Resolução Enap nº 50, de 25 de outubro de 2023 e suas alterações posteriores. O custo estimado total da contratação é de **R\$ 8.303,22 (oito mil trezentos e três reais e vinte e dois centavos).**

**5.9.** Não serão necessários procedimentos de transição e finalização do contrato devido às características do objeto.

## 6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

**6.1.** O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

**6.2.** Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

**6.3.** As comunicações entre o órgão ou entidade e a pessoa contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

**6.4.** A pessoa contratada será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante.

**6.5.** Após o término efetivo dos serviços, a documentação deverá ser atestada pelo responsável pelo evento, pela Coordenação-Geral e pela Diretoria demandante, mediante anexação do "Formulário de Execução de Serviços" aos autos administrativos.

## 7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

**7.1.** A avaliação da execução do objeto utilizará o "Formulário de Execução de Serviços".

**7.2.** Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a pessoa contratada:

- a) não produziu os resultados acordados;
- b) deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas, ou;
- c) deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

### 7.3. Do recebimento

**7.3.1.** O recebimento do serviços será realizado por meio do Formulário de Execução de Serviços, conforme descrito no item 7.1. do presente Termo de Referência.

### 7.4 Liquidação

**7.4.1.** Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §2º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

**7.4.2.** O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, nos casos de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

**7.4.3.** Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar, e;
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

**7.4.4.** Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que a pessoa contratada providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à contratante;

**7.4.5.** A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

**7.4.6.** A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para:

- a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas;
- b) identificar possível razão que impeça a contratação no âmbito do órgão ou entidade, tais como a proibição de contratar com a Administração ou com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas (Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018).

**7.4.7.** Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da pessoa contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

**7.4.8.** Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da pessoa contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

**7.4.9.** Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à pessoa contratada a ampla defesa.

**7.4.10.** Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a pessoa contratada não regularize sua situação junto ao SICAF.

## **7.5. Prazo de pagamento**

**7.5.1.** O pagamento será efetuado no prazo máximo de até dez dias úteis, contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

**7.5.2.** No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos à pessoa contratada serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice de correção monetária: IPCA - Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo.

## **7.6. Forma de pagamento**

**7.6.1.** O pagamento será realizado em **parcela única** e ficará condicionado à realização das atividades descritas no item 5, com o cumprimento das atividades e à entrega dos produtos. A realização do pagamento atenderá ao disposto no artigo 5º da Resolução nº 50, de 25 de outubro de 2023, e alterações posteriores.

**7.6.2.** Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

**7.6.3.** Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

**7.6.4.** Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

## **7.7. Cessão de crédito**

**7.7.1.** É admitida a cessão fiduciária de direitos creditícios com instituição financeira, nos termos e de acordo com os procedimentos previstos na Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de julho de 2020, conforme as regras deste presente tópico.

**7.7.2.** As cessões de crédito não abrangidas pela Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de julho de 2020, estão vedadas.

**7.7.3.** Sem prejuízo do regular atendimento da obrigação contratual de cumprimento de todas as condições de habilitação por parte da pessoa contratada (cedente), a celebração do aditamento de cessão de crédito e a realização dos pagamentos respectivos também se condicionam à regularidade fiscal e trabalhista do cessionário, bem como à certificação de que o cessionário não se encontra impedido de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, ou de receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, direta ou indiretamente, conforme o art. 12 da Lei nº 8.429, de 1992, nos termos do Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020.

**7.7.4.** O crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (pessoa contratada) pela execução do objeto contratual, restando absolutamente incólumes todas as defesas e exceções ao pagamento e todas as demais cláusulas exorbitantes ao direito comum aplicáveis no regime jurídico de direito público incidente sobre os contratos administrativos, incluindo a possibilidade de pagamento em conta vinculada ou de pagamento pela efetiva comprovação do fato gerador, quando for o caso, e o desconto de multas, glosas e prejuízos causados à Administração. (Instrução Normativa nº 53, de 8 de julho de 2020 e Anexos).

**7.7.5.** A cessão de crédito não afetará a execução do objeto contratado, que continuará sob a integral responsabilidade da pessoa contratada.

## **8. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO E REGIME EXECUÇÃO**

### **8.1. Forma de seleção e critério de julgamento da proposta**

**8.1.1.** A pessoa contratada será selecionada por meio da realização de procedimento de inexigibilidade de licitação, com fundamento na hipótese do Art. 74, Inciso III, Alínea "f", da Lei nº 14.133/2021.

### **8.2. Exigências de habilitação**

**8.2.1.** Previamente à celebração do contrato, a Administração verificará o eventual descumprimento das condições para contratação, especialmente quanto à existência de sanção que a impeça, mediante a consulta a cadastros informativos oficiais, tais como:

- a)** Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União ([www.portaldatransparencia.gov.br/ceis](http://www.portaldatransparencia.gov.br/ceis));
- b)** Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça ([www.cnj.jus.br/improbidade\\_adm/consultar\\_requerido.php](http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php)).

**8.2.2.** O interessado será convocado para manifestação previamente a uma eventual negativa de contratação.

**8.2.3.** Para fins de habilitação, deverá o interessado comprovar os seguintes requisitos, que serão exigidos conforme sua natureza jurídica.

### **8.3. Habilitação jurídica**

**8.3.1. Pessoa física:** cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

**8.3.2.** cópia do comprovante de maior titulação acadêmica, e;

**8.3.3.** currículo atualizado com experiências profissionais e acadêmicas, preferencialmente registrado na plataforma Lattes.

#### **8.4. Habilitação fiscal, social e trabalhista**

**8.4.1.** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso.

**8.4.2.** Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

**8.4.3.** Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

**8.4.4.** Prova de regularidade perante a Seguridade Social e Trabalhista.

### **9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO**

**9.1.** O valor da hora/aula é de R\$ **187,49** (cento e oitenta e sete reais e quarenta e nove centavos) para atividade de desenho instrucional e R\$ **273,80** (duzentos e setenta e três reais e oitenta centavos) para a atividade de instrutoria, conforme Anexo I da Resolução Enap nº 50, de 25 de outubro de 2023 e suas alterações posteriores. O custo estimado total da contratação é de **R\$ 8.303,22 (oito mil trezentos e três reais e vinte e dois centavos)**.

#### **9.2. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**9.2.1.** As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União.

**9.2.2.** A contratação será atendida pela seguinte dotação:

a)Gestão/Unidade: 114702/11401 - Fundação Escola Nacional de Administração Pública - ENAP - CNPJ: 00.627.612/0001-09;

b)Fonte de Recursos: DEX / CGMBA;

c)Programa de Trabalho: 04.128.0032.20U9.0009 - Desenvolvimento de Competências de Agentes Públicos /Especialização para Servidores Públicos;

d)Elemento de Despesa: 3.3.90.36 - Despesas Correntes/Outras despesas Correntes /Aplicações Diretas/Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física;

e)Plano Interno: EB4VE.

**Brasília/DF, março de 2025**

## 10. ENCAMINHAMENTOS

**10.1.** Submetemos à deliberação da CGMBA - Coordenação-Geral de Especialização e MBA.

**10.2.** Estando a CGMBA de acordo, encaminhamos para a deliberação da DEX - Diretoria de Educação Executiva.

**10.3.** Encaminhamos para a COLCC - Coordenação de Licitações, Compras e Contratos para providências necessárias à contratação solicitada.

## 11. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

Despacho: De acordo. Submeto à deliberação da Diretoria de Educação Executiva para análise e aprovação.

**JULIANA MIRANDA LEDA**

Coordenadora-Geral de Especialização e MBA



*Assinou eletronicamente em 21/03/2025 às 09:35:16.*

Despacho: Despacho: Aprovo. Encaminho o processo à Coordenação de Licitações, Compras e Contratos – COLCC.

**IARA CRISTINA DA SILVA ALVES**

Diretora de Educação Executiva



*Assinou eletronicamente em 20/03/2025 às 11:29:13.*